

**COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CML**

A Prefeitura Municipal de Alvarães, através de sua Comissão Municipal de Licitação – CML torna público que realizará os seguintes procedimentos licitatórios:

**Pregão Presencial Para Registro de Preços Nº 007/2015 - CML**

**Objeto:** Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada na realização de eventos com locação de sonorização, iluminação, sistema de telão e filmagem, gerador de energia, palco em estrutura metálica, camarotes, sistema de fogos, banheiros químicos e contratação de shows musicais com atrações nacionais e locais para atendimento ao calendário de eventos de 2016 do Município de Alvarães - AM.

**Data e Horário:** 17 de Março de 2016 às 10:00 horas (dez horas da manhã – hora local).

O edital estão à disposição dos interessados na sala da Comissão Municipal de Licitação - CML, no prédio da Prefeitura Municipal de Alvarães localizado à Praça da Liberdade nº 329 – Centro, de Segunda à Sexta das 08:00 às 12:00h (horário local) onde poderá ser verificado sem ônus e caso haja interesse poderá ser retirado mediante reposição dos custos de sua reprodução ou gratuitamente em arquivo de mídia.

Alvarães/AM, em 29 de fevereiro de 2016.

**IOLENE MEIRELES DA SILVA**

Presidente da CML

**Publicado por:**

Elizete Uchoa de Brito

**Código Identificador:**2347DEF7

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO**

**COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CML**

A Prefeitura Municipal de Alvarães, através de sua Comissão Municipal de Licitação – CML torna público que realizará os seguintes procedimentos licitatórios:

**Pregão Presencial Para Registro de Preços Nº 008/2015 - CML**

**Objeto:** Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada na execução de serviços de Manutenção e Limpeza em Condicionadores de Ar para atendimento das necessidades do plano de trabalho da Prefeitura Municipal de Alvarães - AM.

**Data e Horário:** 17 de Março de 2016 às 14:00 horas (duas horas da tarde – hora local).

O edital estão à disposição dos interessados na sala da Comissão Municipal de Licitação - CML, no prédio da Prefeitura Municipal de Alvarães localizado à Praça da Liberdade nº 329 – Centro, de Segunda à Sexta das 08:00 às 12:00h (horário local) onde poderá ser verificado sem ônus e caso haja interesse poderá ser retirado mediante reposição dos custos de sua reprodução ou gratuitamente em arquivo de mídia.

Alvarães/AM, em 29 de fevereiro de 2016.

**IOLENE MEIRELES DA SILVA**

Presidente da CML

**Publicado por:**

Elizete Uchoa de Brito

**Código Identificador:**1D8901C5

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO**

**COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CML**

A Prefeitura Municipal de Alvarães, através de sua Comissão Municipal de Licitação – CML torna público que realizará os seguintes procedimentos licitatórios:

**Pregão Presencial Para Registro de Preços Nº 009/2015 - CML**

**Objeto:** Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada na execução de serviços de Tapa Buraco em Concreto para atendimento das necessidades do plano de trabalho da Prefeitura Municipal de Alvarães - AM.

**Data e Horário:** 18 de Março de 2016 às 10:00 horas (dez horas da manhã – hora local).

O edital estão à disposição dos interessados na sala da Comissão Municipal de Licitação - CML, no prédio da Prefeitura Municipal de Alvarães localizado à Praça da Liberdade nº 329 – Centro, de Segunda à Sexta das 08:00 às 12:00h (horário local) onde poderá ser verificado sem ônus e caso haja interesse poderá ser retirado mediante reposição dos custos de sua reprodução ou gratuitamente em arquivo de mídia.

Alvarães/AM, em 29 de fevereiro de 2016.

**IOLENE MEIRELES DA SILVA**

Presidente da CML

**Publicado por:**

Elizete Uchoa de Brito

**Código Identificador:**6226CF85

**ESTADO DO AMAZONAS  
MUNICÍPIO DE AMATURÁ**

**GABINETE DO PREFEITO****DECRETO Nº 088/2016 – GP/PMA, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2016.**

PRORROGA EM CARÁTER EMERGENCIAL CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE TRABALHO FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL E ENILSON AHUANARES DOS REIS PARA O CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – COMUNIDADE PORTO GAMA/ZONA RURAL.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE AMATURÁ, NO ESTADO DO AMAZONAS,** no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

**DECRETA:**

**Art.1º- PRORROGA** a vigência do Contrato Administrativo Temporário de trabalho, firmado em 28.08.2015 pela Portaria Nº 396/2015 – GP/PMA entre a Prefeitura Municipal de Amaturá e **ENILSON AHUANARES DOS REIS**, portador (a) do CPF Nº 016.773.592-69, pelo período de 24 de Fevereiro de 2016 a 21 de Agosto de 2016.

**Art. 2º - DETERMINAR** à Secretaria Municipal de Administração que adote as providências cabíveis necessárias, para o cumprimento deste Decreto, inclusive na imprensa oficial.

**Art. 3º-** Este Decreto entra em vigor a partir do dia 24 de Fevereiro de 2016.

**Art. 4º-** Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Amaturá-Am, em 16 de Fevereiro de 2016.

**JOÃO BRAGA DIAS**

CPF: 201.476.352-68

Prefeito

Amaturá-AM

PUBLICADO O PRESENTE POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no Art.102 da Lei Orgânica de Amaturá-AM, Em 16 de Fevereiro de 2016.

**Publicado por:**  
Juliceia Cuesta Barroso  
**Código Identificador:**A27FDE6F

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 090/2016 – GP/PMA, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2016.**

*Exonera o (a) servidor (a) ROSA FOLGOSA DELAQUILA, do cargo de MERENDEIRA – ZONA RURAL do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Amaturá vinculado a SEMDE e, dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE AMATURÁ, DO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 81 da Lei Orgânica Municipal;

**DECRETA:**

**Art. 1º. EXONERAR** o (a) servidor (a) **ROSA FOLGOSA DELAQUILA**, portador (a) do CPF nº 017.363.362-58, do cargo de **MERENDEIRA – ZONA RURAL**, em Contrato Temporário, aprovada no Processo Seletivo Simplificado Edital Nº 001/2013, lotada na Secretaria Municipal de Educação, tornando nulo o Portaria Nº 048/2015-GP/PMA.

**Art. 2º. DETERMINAR**, a Secretaria Municipal de Administração a Expedição de Certidão de Tempo de Serviço ao ex-servidor (a) acima nominado (a).

**Art. 3º. DETERMINAR** à Secretaria de Administração as medidas necessárias para o fiel cumprimento desta Portaria.

**Art. 4º.** Este Decreto entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Amaturá/AM, em 24 de Fevereiro de 2016.

**JOÃO BRAGA DIAS**  
CPF: 201.476.352-68  
Prefeito  
Amaturá-AM

PUBLICADO O PRESENTE POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no Art.102 da Lei Orgânica de Amaturá-AM, Em 24 de Fevereiro de 2016.

**Publicado por:**  
Juliceia Cuesta Barroso  
**Código Identificador:**54628740

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 091/2016–GP/PMA, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2016.**

NOMEIA OS SERVIDORES ABAIXO, EM CARGO DE CONFIANÇA, PARA EXERCEREM OS CARGOS DE GESTOR DE ESCOLA, PERTENCENTES AO QUADRO DE SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AMATURÁ E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE AMATURÁ** do Estado do Amazonas, no uso e gozo de suas atribuições que lhe são conferidas em lei;

**CONSIDERANDO** a Constituição Federal define a educação como um direito de todos e dever do Estado e da família, a ser promovida e incentivada com a colaboração da sociedade;

**CONSIDERANDO** a gestão democrática, que pode ser entendida como espaço de participação, de descentralização do poder e de exercício de cidadania;

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal Nº 116/2015, que institui o Plano de Cargos, Carreira e Salário do Grupo Funcional do Magistério da Prefeitura Municipal de Amaturá;

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal Nº 110/2015, que aprova o Plano Municipal de Educação de Amaturá;

**CONSIDERANDO** o término do processo eleitoral democrático da educação do ano de 2016, organizado pelo Conselho Escolar e Equipe Técnica da Secretaria Municipal da Educação, para a escolha dos Gestores de Escola;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Nomear os servidores abaixo para exercerem os cargos de confiança de Gestor de Escola, na forma abaixo transcrita:

I – Cargo de Gestor de Escola

- a) Jane Carmem Barroso Eufrázio – Escola Municipal Silvio Pinto Ribeiro;
- b) Carina Gean Castro - Escola Municipal Eudócia Andrade;
- c) Altuniro Rodrigues Ramos - Escola Municipal Vitória Simão
- d) Wagner Ribeiro Cumapa - Escola Municipal Duque de Caxiais
- e) Paulinho da Silva Firmino - Escola Municipal Indígena Santa fé
- f) Wilson dos Santos Manoel - Escola Municipal Indígena Padre Santo

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Amaturá/AM, em 26 de fevereiro de 2016.

**JOÃO BRAGA DIAS**  
CPF Nº 201.476.352-68  
Prefeito  
Amaturá-AM

PUBLICADO O PRESENTE POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no Art.102 da Lei Orgânica de Amaturá-AM, Em 26 de Fevereiro de 2016.

**Publicado por:**  
Juliceia Cuesta Barroso  
**Código Identificador:**B0E64F0A

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 092/2016–GP/PMA, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2016.**

NOMEIA OS SERVIDORES ABAIXO, EM CARGO DE CONFIANÇA, PARA EXERCEREM OS CARGOS DE COORDENADOR DE PÓLO, PERTENCENTES AO QUADRO DE SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AMATURÁ E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE AMATURÁ** do Estado do Amazonas, no uso e gozo de suas atribuições que lhe são conferidas em lei;

**CONSIDERANDO** a Constituição Federal define a educação como um direito de todos e dever do Estado e da família, a ser promovida e incentivada com a colaboração da sociedade;

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal Nº 116/2015, que institui o Plano de Cargos, Carreira e Salário do Grupo Funcional do Magistério da Prefeitura Municipal de Amaturá;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Nomear os servidores abaixo para exercerem os cargos de confiança de Coordenador de Pólo, na forma abaixo transcrita:

I – Cargo de Coordenador de Pólo

- a) José Castro Gama – Escola Municipal São Raimundo;
- b) Jaderson Pereira Andrade - Escola Municipal Indígena Munane
- c) Joice Clara Ramos Felix - Escola Municipal Indígena São Francisco
- d) Ezequias Benício Romaina - Escola Municipal Indígena Santa Cruz
- e) Antonio Carlos Andrade Dos Reis - Escola Municipal Indígena Nova Esperança

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Amaturá/AM, em 26 de fevereiro de 2016.

**JOÃO BRAGA DIAS**

CPF Nº 201.476.352-68

Prefeito

Amaturá-AM

PUBLICADO O PRESENTE POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no Art.102 da Lei Orgânica de Amaturá-AM, Em 26 de Fevereiro de 2016.

**Publicado por:**

Juliceia Cuesta Barroso

**Código Identificador:**55D8432C

#### GABINETE DO PREFEITO

#### DECRETO Nº 083-A/2016 – GP/PMA, EM 15 DE FEVEREIRO DE 2016.

DESIGNA OS SERVIDORES PARA A FUNÇÃO DE FISCAL SANITÁRIO DE VIGILÂNCIA SANITARIA, NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE AMATURÁ/AM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE AMATURÁ/AM**, no Estado do Amazonas, no exercício de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 200 e seus incisos I, II, VI, VII, e VIII da Constituição Federal de 1988;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 5º,§ 1º da Lei Municipal nº 094/2013, de 19 de Setembro de 2013, que dispõe sobre a criação do Serviço Municipal de Vigilância Sanitária de Amaturá/AM;

**CONSIDERANDO** as atividades inerentes à função de Fiscal Sanitário legalmente estabelecidas;

#### DECRETA:

**Art. 1º** - Designar os servidores, abaixo relacionados, para exercerem a função de Fiscal Sanitário, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Amaturá/AM:

IDENTIFICAÇÃO FUNCIONAL	NOME
Fiscal Sanitário	Waldineia Avelino Ramos
Fiscal Sanitário	Celma Simão da Silva
Fiscal Sanitário	Lourdete Ferreira de Souza
Fiscal Sanitário	Maureci Monteiro dos Santos

**Art. 2º** - Os servidores designados, em razão do poder de polícia administrativo, exercerão todas as atividades inerentes a função de fiscal sanitário, tais como: inspeção e fiscalização sanitário, lavratura de auto de infração sanitária, instauração de processo Administrativo sanitário, interdição cautela de estabelecimento; interdição e apreensão cautelar de produtos; fazer cumprir as penalidades aplicadas pelas autoridades competentes nos processos

administrativos sanitários e outras atividades estabelecidas para esse fim.

**Art. 3º** O mandato dos membros terá duração de um (1) ano.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto Nº 211/2013 – GP/PMA, EM 31 DE DEZEMBRO DE 2013.

**CIENTIFIQUE – SE,  
CUMpra – SE E  
PUBLIQUE – SE.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AMATURÁ, EM 15 DE FEVEREIRO 2016.**

**JOÃO BRAGA DIAS**

CPF: 201.476.352-68

Prefeito

Amaturá – AM

PUBLICADO O PRESENTE POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no Art.102 da Lei Orgânica de Amaturá-AM, Em 15 de Fevereiro de 2016.

**Publicado por:**

Juliceia Cuesta Barroso

**Código Identificador:**9B720225

#### ESTADO DO AMAZONAS MUNICÍPIO DE APUÍ

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO LEI MUNICIPAL N.º 351, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2016.

“Torna obrigatória a abertura dos estabelecimentos Bancários 1h (uma hora) antes do horário pré-estabelecido, para atendimento às pessoas que especifica e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Apuí (AM), em Exercício, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber a todos os habitantes, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte,

#### **LEI:**

**Art. 1º** - Ficam os estabelecimentos bancários obrigados a abrirem suas agências, 1h (uma hora) antes do horário pré-estabelecidos, para atendimento exclusivo a idosos, gestantes, mães com crianças de colo e pessoas com deficiência.

**Art. 2º** - O descumprimento desta Lei acarretará ao infrator multa de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Parágrafo Único – Em caso de reincidência a multa terá aplicação em triplo.

**Art. 3º** - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, designando o órgão responsável pela fiscalização e aplicação de multas caso o corra o seu descumprimento.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Apuí (AM)**, aos vinte e cinco dias do mês de Fevereiro de dois mil e quinze.

**DELMAR JOSÉ HISTER**

Prefeito Municipal em Exercício